PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: <u>prefeitocaparaom@gmail.com</u> - Tel: (32) 3747-1286 www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº. 1.251, DE 06. DE NOVEMBRO DE 2012

"Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências"

O povo do Município de Caparaó, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2012 para reforço de suas dotações, além da autorização contida na Lei nº 1.230, de 08 de novembro de 2011.
- **Art. 2º** Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Caparaó, 06 de novembro de 2.012.

Dalmo de Souza Miranda

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.